PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 05/2024.

Altera a Lei Complementar nº 39, de 09 de junho de 2022, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e Condomínios no Município de Ivaiporã e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criada a Zona Residencial na área urbana do Município de Ivaiporã, conforme as seguintes coordenadas geográficas:

- P1:

Latitude: 24°13'36.50"S

Longitude: 51°39'19.04"O

- P2:

Latitude: 24°13'38.75"S

Longitude: 51°39'19.04"O

- P3:

Latitude: 24°13'37.28"S

Longitude: 51°39'16.63"O

- P4:

Latitude: 24°13'33.02"S

Longitude: 51°39'22.43"O

Art. 2º Os dispositivos desta Lei passarão a integrar o anexo VIII, da Lei Complementar n° 34/2022, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Ivaiporã, e dá outras providências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (01/07/2024).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação o incluso **Projeto de Lei Complementar n° 05/2024**, que altera a Lei Complementar nº 39, de 09 de junho de 2022, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e Condomínios no Município de Ivaiporã e dá outras providências, para o qual solicitamos apreciação **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

O presente Projeto de Lei visa instituir uma zona residencial e de serviços, incluindo-a no Anexo VIII da Lei Complementar 24/2022, que trata do uso e ocupação do solo no Município de Ivaiporã. Tal iniciativa é respaldada por diversas considerações que visam promover o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da comunidade, alinhando-se aos princípios de ordenamento territorial e crescimento urbano responsável.

A criação da zona residencial se baseia na identificação de uma demanda crescente por espaços adequados para habitação e atividades comerciais. Esta medida busca atender às necessidades da população, proporcionando locais apropriados para moradia e estabelecimentos que contribuam para a dinamização econômica local.

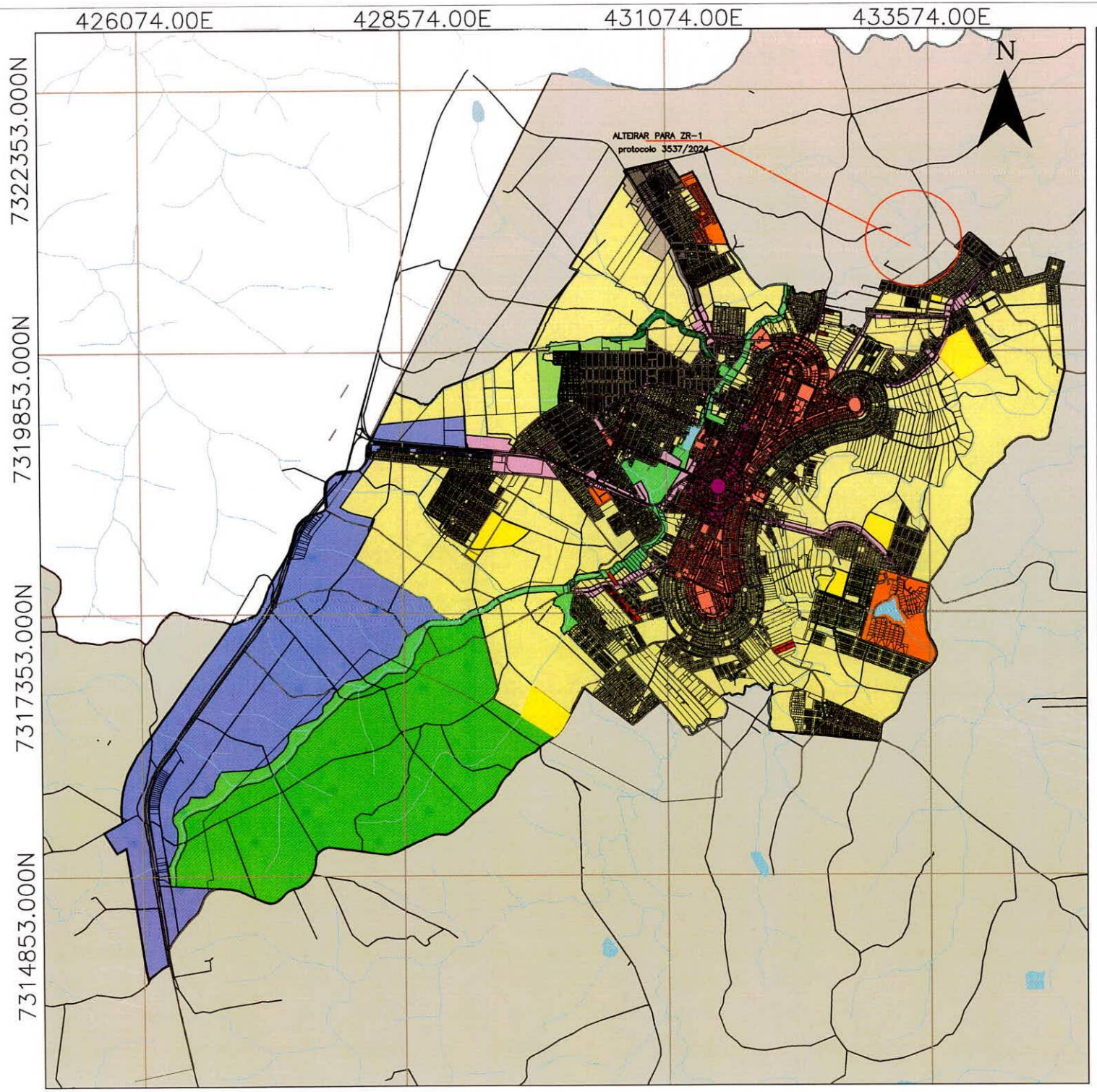
A criação de uma zona residencial está alinhada ao objetivo de promover a inclusão social, possibilitando o acesso de diferentes segmentos da sociedade a habitações dignas e a serviços essenciais. Isso resultará em uma melhoria significativa na qualidade de vida dos moradores, fortalecendo os laços comunitários e a coesão social.

Esclarecemos que o tema já foi discutido em audiência pública realizada pelo Conselho do Plano Diretor, conforme Resoluções 32 e 39/2024 (cópias em anexo).

Diante do exposto, submetemos este Projeto de Lei à apreciação desta Casa, confiantes de que sua aprovação representará um passo significativo na construção de uma cidade mais equitativa, sustentável e voltada para o bem-estar de seus habitantes.

Por fim, solicitamos a especial atenção dos ilustres Edis na apreciação e aprovação da inclusa propositura, subscrevendo-nos, outrossim, antecipando-lhes agradecimentos.

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



LEGENDA

- Zona de Comércio e Serviços 1
- Zona de Comércio e Serviços 2
- Zona de Comércio e Serviços 3
- Zona de Comércio e Serviços 4
- Zona de Parque 1
- Zona de Parque 2
- Zona Industrial 1
- Zona Industrial 2
- Zona do Polo Industrial
- Zona Residencial 1
- Zona Residencial 2
- Zona Residencial 3
- Zona de Uso Especial
- ZEIS de Regularização Fundiária
- ZEIS de Produção Habitacional
- Núcleo de Turismo e Lazer

- Limite Municipal
- Perímetro Urbano
- Malha viária

ZONEAMENTO PROPOSTO NA SEDE URBANA

ESCALA E DADOS CARTOGRÁFICOS

0 625 1250 1875 2500m

Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM)
Fuso 22S – Meridiano Central 51°W
Referencial Planimétrico SIRGAS 2000
Referencial Altimétrico WGS 84

Fonte dos dados utilizados

Zoneamento – Ivaiporã, 2021.
Malha Viária – Usuários do OpenStreetMap, 2021.
Perímetros Urbanos – Ivaiporã, 2021.
Limites Municipais – IBGE, 2021.

Data: MAIO | 2024
Formato: A3

07

Conselho do Plano Diretor

Ivaiporã – Pr

RESOLUÇÃO Nº 32/2024
AUDIÊNCIA PÚBLICA
Expansão de zoneamento
Plano Diretor Municipal

O Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONVOCA os moradores e os membros do Conselho, para a Audiência Pública dia 05 de Junho de 2024, as 19:00 horas, no Salão Nobre de Reuniões da Prefeitura Municipal, cito a Rua Rio Grande do Norte nº 1000, Centro, neste Cidade de Ivaiporã, Paraná, para deliberarem sobre Expansão de Zoneamento de ZR1, nas seguintes coordenadas:

P1: Latitude 24°13'36.50"S e Latitude 51°39'28.28"0

P2: Latitude 24°13'38.75"S e Longitude 51°39'19.04"0

P3: Latitude 24°13'37.28"S e Longitude 51°3916.63"0

P4: Latitude 24°13'33'.02"S e Longitude 51°39'22.43"0

Ivaiporã, 24 de Maio de 2024

JAIR ANTONIO BURATO
Presidente

OS EDITAIS TAMBÉM ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE: TRIBUNADONORTE.COM TRIBUNA DO NORTE

Edição 9.776

Prefeitura do Município de São João do Ivaí
CNPJ nº 75.241.355/0001-50
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 132/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Sr. **"ISMAEL DE SOUSA"**

A Prefeita do Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 22/05/2024, o Senhor **"ISMAEL DE SOUSA"**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.182.135-8 SSP/PR, e inscrito no CPF nº. 920.949.909-58 no Cargo de **"Motorista - Educação"**, ficando desde logo investido a prestar serviços junto a este Município de São João do Ivaí Estado do Pr, de acordo com a Lei Municipal nº 1658/2012 de 04/04/2012, em Regime C.L.T (Consolidação das Leis do Trabalho), contrato temporário.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Ivaí, 22 de Maio de 2024.

CARLA SUZI EMERENCIANO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
EDITAL DE NÃO ATENDIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 03/2024
O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,
TORNA PÚBLICO:
Os candidatos relacionados abaixo classificados no CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023 aberto pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital nº 20/001/2023 não foram nomeados, por não atendimento aos dispositivos normativos pertinentes à espécie, conforme segue:

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	02ª - AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO	ELIMINADO

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
MICHELLE CALIXTO DIAS	33ª - AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO	ELIMINADO
JEFFERSON LEANDRO CARMONA	34ª - AMPLA CONCORRÊNCIA	SOLICITOU FINAL DE LISTA EM 21/05/2024 PROTOCOLO 12927/24	FINAL DE LISTA
PRISCILA CARLA MOURA PRATES	35ª - AMPLA CONCORRÊNCIA	SOLICITOU FINAL DE LISTA EM 21/05/2024 PROTOCOLO 12928/24	FINAL DE LISTA

CARGO: SERVENTE GERAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
AMADO CAETANO DE MELO	18ª - AMPLA CONCORRÊNCIA	SOLICITOU FINAL DE LISTA EM 21/05/2024 PROTOCOLO 12824/24	FINAL DE LISTA

Este edital entra em vigor a partir da presente data, obedecendo as normas do CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023 aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme classificação homologada pelos Editais nº 20/001/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

O MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [illegible], com sede na [illegible], neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos da Silva Carmo, portador da matrícula nº [illegible], doravante denominado **CREDENCIANTE**, e **CLÍNICA MÉDICA ZIRFLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.854.192/0001-93, com sede na Rua [illegible], neste ato representada pela Sra. Ieda Costa Welcman Machado, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.864.619-38, doravante denominada **CREDENCIADA**, firmam o presente Termo de Credenciamento, com fundamento na Lei de Licitações nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento é celebrado em consonância com o Edital de CREDENCIAMENTO Nº 02/2024, elaborado pela Comissão de Licitação, e com fundamento na Lei de Licitações nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/VALOR

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	[illegible]	UNIDADE	100	[illegible]	[illegible]
				TOTAL	[illegible]

1.1 [illegible]
1.2 [illegible]
1.3 [illegible]
1.4 [illegible]
1.5 [illegible]
1.6 [illegible]

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 [illegible]
2.2 [illegible]
2.3 [illegible]
2.4 [illegible]
2.5 [illegible]
2.6 [illegible]
2.7 [illegible]
2.7.1 [illegible]
2.8 [illegible]
2.9 [illegible]

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

1.1. [illegible]
1.2 [illegible]
1.3. [illegible]
1.4. [illegible]

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

4.1. [illegible]
4.2. [illegible]
4.2.1 [illegible]
4.2.2 [illegible]

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. [illegible]

Conselho do Plano Diretor
Ivaiporã - Pr

RESOLUÇÃO Nº 32/2024
AUDIÊNCIA PÚBLICA
Expansão de zoneamento
Plano Diretor Municipal

O Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONVOCA os moradores e os membros do Conselho, para a Audiência Pública dia 05 de Junho de 2024, as 19:00 horas, no Salão Nobre da Reuniões da Prefeitura Municipal, cito a Rua Rio Grande do Norte nº 1000, Centro, neste Cidade de Ivaiporã, Paraná, para deliberarem sobre Expansão de Zoneamento de ZR1, nas seguintes coordenadas:

P1: Latitude 24°13'36.56"S e Latitude 51°39'26.28"O

P2: Latitude 24°13'38.75"S e Longitude 51°39'19.04"O

P3: Latitude 24°13'37.28"S e Longitude 51°39'16.62"O

P4: Latitude 24°13'33.02"S e Longitude 51°39'22.43"O

Ivaiporã, 24 de Maio de 2024

JAIR ANTONIO BURATO
Presidente

Conselho do Plano Diretor
Ivaiporã - Pr

RESOLUÇÃO Nº 34/2024
Processo nº 3191/2024
ROMILDO PEDRO DA SILVA
ANÁLISE PRÉVIA

O Conselho do Plano Diretor sugere o deferimento do pedido neste Processo 3191/2024, sendo que o Estudo de Impacto de Vizinhança não se opõr ao empreendimento no local.

Ivaiporã, 29 de Maio de 2024

JAIR ANTONIO BURATO
Presidente

Conselho do Plano Diretor

Ivaiporã – Pr

RESOLUÇÃO Nº 39/2024
Processo nº 3751 /2024
ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO

Em AUDIÊNCIA PÚBLICA devidamente convocada pela Resolução nº 30/2024 e REALIZADA no dia 05 de Junho de 2024, as 19:00 horas, no Salão Nobre de Reuniões da Prefeitura Municipal, cito à Rua Rio Grande do Norte nº 1000, Centro, nesta cidade de Ivaiporã, Paraná, conforme Ata nº 181 do Conselho Municipal do Plano Diretor, deliberou pela aprovação por unanimidade da expansão de Zoneamento de área Residencial ZR1 com as Coordenadas:

P1: Latitude 24º13'36.50"S e Longitude 51º39'28.28"0

P2: Latitude 24º13'38.75"S e Longitude 51º39'19.04"0

P3: Latitude 24º13'37.28"S e Longitude 51º39'16.63"0

P4: Latitude 24º13'33.02"S e Longitude 51º39'22.43"0

Ivaiporã, 06 de Junho de 2024.

JAIR ANTONIO BURATO
Presidente

Conselho do Plano Diretor
Ivaiporã - PR

RESOLUÇÃO Nº 39/2024
Processo nº 3781/2024
ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO

Em AUDIÊNCIA PÚBLICA devidamente convocada pela Resolução nº 30/2024 e REALIZADA no dia 05 de Junho de 2024, as 19:00 horas, no Salão Nobre de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua Rio Grande do Norte nº 1990, Centro, nesta cidade de Ivaiporã, Paraná, conforme Ata nº 181 do Conselho Municipal do Plano Diretor, deliberou pela aprovação por unanimidade da expansão de Zoneamento de área [illegible] Residencial ZR1 com as Coordenadas:

P1. Latitude 24°13'38.50"S e Longitude 51°39'28.26"O
P2. Latitude 24°13'38.70"S e Longitude 51°39'19.04"O
P3. Latitude 24°13'37.20"S e Longitude 51°39'18.63"O
P4. Latitude 24°13'33.02"S e Longitude 51°39'22.43"O

Ivaiporã, 06 de Junho de 2024.

JAIR ANTONIO DURATO
Presidente

Conselho do Plano Diretor
Ivaiporã - PR

RESOLUÇÃO Nº 38/2024
Processo nº 3507/2024
ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO

Em AUDIÊNCIA PÚBLICA devidamente convocada pela Resolução nº 30/2024 e REALIZADA no dia 05 de Junho de 2024, as 19:00 horas, no Salão Nobre de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua Rio Grande do Norte nº 1990, Centro, nesta cidade de Ivaiporã, Paraná, conforme Ata nº 181 do Conselho Municipal do Plano Diretor, deliberou pela aprovação por unanimidade da alteração do Zoneamento de área de ZEIS para ser transformada em Zoneamento Residencial ZR1, a área com as Coordenadas 24°24'57.82"S 51°39'31.62"O do Loteamento Casa Branca.

Ivaiporã, 06 de Junho de 2024.

JAIR ANTONIO DURATO
Presidente

Conselho do Plano Diretor
Ivaiporã - PR

RESOLUÇÃO Nº 37/2024
Processo nº 3507/2024
ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO

Em AUDIÊNCIA PÚBLICA devidamente convocada pela Resolução nº 30/2024 e REALIZADA no dia 05 de Junho de 2024, as 19:00 horas, no Salão Nobre de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua Rio Grande do Norte nº 1990, Centro, nesta cidade de Ivaiporã, Paraná, conforme Ata nº 181 do Conselho Municipal do Plano Diretor, deliberou pela aprovação por unanimidade da alteração do Zoneamento de área de Zona Residencial ZR1 para ser transformado em área de Zona de Comércio e Serviço 1 (ZCS1) com as Coordenadas 24°14'40.40"S 51°40'32.02"O.

Ivaiporã, 06 de Junho de 2024.

JAIR ANTONIO DURATO
Presidente

Conselho do Plano Diretor
Ivaiporã - PR

RESOLUÇÃO Nº 36/2024
Processo nº 3487/2024
ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO

Em AUDIÊNCIA PÚBLICA devidamente convocada pela Resolução nº 30/2024 e REALIZADA no dia 05 de Junho de 2024, as 19:00 horas, no Salão Nobre de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua Rio Grande do Norte nº 1990, Centro, nesta cidade de Ivaiporã, Paraná, conforme Ata nº 181 do Conselho Municipal do Plano Diretor, deliberou pela aprovação por unanimidade da alteração do Zoneamento de área de ZEIS para ser transformado em Zoneamento Residencial ZR1 com as Coordenadas 24°13'19.64"S 51°39'47.23"O.

Ivaiporã, 06 de Junho de 2024.

JAIR ANTONIO DURATO
Presidente

Conselho do Plano Diretor
Ivaiporã - PR

RESOLUÇÃO Nº 35/2024
Processo nº 3487/2024
ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO

Em AUDIÊNCIA PÚBLICA devidamente convocada pela Resolução nº 30/2024 e REALIZADA no dia 05 de Junho de 2024, as 19:00 horas, no Salão Nobre de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua Rio Grande do Norte nº 1990, Centro, nesta cidade de Ivaiporã, Paraná, conforme Ata nº 181 do Conselho Municipal do Plano Diretor, deliberou pela aprovação por unanimidade da alteração do Zoneamento de área de ZEIS para ser transformado em Zoneamento Residencial ZR1, a área com as Coordenadas 24°24'59.23"S 51°41'43.37"O do Loteamento Residencial Peral.

Ivaiporã, 06 de Junho de 2024.

JAIR ANTONIO DURATO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.7300
Sítio: www.jandaiadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº. 0.376, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe Exonera Servidora, do Cargo de Provimento Efetivo, do Quadro Único dos Servidores Municipais a pedido e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Jandaia do Sul, Estado do Paraná, Senhor **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, no exercício de suas e de poderes com o inciso II, do Art. 92 da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 124, inciso I, alínea "a", do Estatuto dos Funcionários Civis do Paraná, e no Processo Administrativo nº 4060-2024

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida exoneração, a pedido, a partir do dia 05 de junho de corrente ano, à Servidora Pública Municipal **Ana Angelica Alves (matrícula nº. 2642)**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.624, em 09 de março de 2021, no Cargo de Provimento Efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais da Educação", do Quadro Único dos Servidores Municipais do Município de Jandaia do Sul.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 7.624, de 09 de março de 2021.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (05/06/2024).

LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal